



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 816

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação


Gab. Sec. da Prefeitura Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.400,00
Assistência e Previdência Outros Serviços Encargos	R\$ 120,00
Serviços Municipal de Estradas Material de Consumo	R\$ 200,00
Praça de Esportes Material de Consumo	R\$ 800,00
Serviços da Fazenda Outros Serviços Encargos	R\$ 20,00

Redução

Educação e Cultura FUNDEF	R\$ 1.400,00
FUNDEF	R\$ 120,00
FUNDEF	R\$ 1.000,00
FUNDEF	R\$ 20,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 03 de dezembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal